



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Contencioso Ambiental

Praça da Sé, 270, São Paulo-SP

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E CONTENCIOSO AMBIENTAL

A **Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo**, unidade integrante da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, vinculada à área do Contencioso Geral, faz saber que estarão abertas, no período de **15 a 30 de agosto de 2011**, as inscrições para o preenchimento de **12 (doze) vagas de estágio, mais as que surgirem no prazo de validade de concurso**, que será de dois anos, para estudantes de Direito concluindo o 6º. semestre, ou cursando o 4º ano ou o 5º ano em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção São Paulo - OAB/SP (na forma do item II).

I – DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E CONTENCIOSO DO MEIO AMBIENTE

A Procuradoria do Patrimônio Imobiliário – PPI – é responsável pela defesa do Estado de São Paulo nas ações reais imobiliárias e no contencioso ambiental.

II – DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS

As inscrições deverão ser feitas exclusivamente através do site **pge.sp.gov.br**, acessando a opção *Concursos*, onde o candidato deverá preencher o cadastro com seus dados, imprimindo ao final o protocolo de confirmação, no período de 15 a 30 de agosto de 2011.

Os candidatos deverão apresentar o documento de identidade (RG) original na data da prova e comprovar o registro na OAB/SP no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o credenciamento, nos termos do inciso III, do art. 12, do Decreto 24.710, de 07 de fevereiro de 1996.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Contencioso Ambiental

Praça da Sé, 270, São Paulo-SP

Também, na assinatura do Termo de Assunção das Funções de Estagiário, deverão firmar declaração de que não participam de outro estágio em órgão do Poder Público Estadual ou em escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado, judicial ou extrajudicialmente, nem ocupam cargo ou função pública que tornem incompatível o exercício do estágio, nos termos do art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal e das normas estabelecidas pelo Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

III - DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso do direito previsto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar estadual nº 683/92 é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função em provimento. Ao candidato portador de deficiência serão reservadas **duas vagas** (10% do total das vagas), nos termos da lei Complementar Estadual nº 932/02, bem como da Lei Federal 11.788/08.

Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram na categoria do artigo 4º do Decreto n. 3.298/99.

Na falta de candidatos aprovados ou não inscritos para as vagas reservadas aos portadores de deficiência estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem de classificação.

Nos termos estabelecidos pelo Decreto 3.298/99 o candidato portador de deficiência deverá especificá-la na ficha de inscrição.

As pessoas portadoras de deficiência resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Não será admitido recurso relativo à condição de portador de deficiência ao candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Contencioso Ambiental

Praça da Sé, 270, São Paulo-SP

A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a classificação destes últimos.

No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista de classificação, o candidato aprovado portador de deficiência, deverá submeter-se à perícia médica para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

A perícia será realizada pelo Departamento de Serviço Médico do Estado, por especialista na área de deficiência do candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do respectivo exame.

Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

Não caberá qualquer recurso da decisão final proferida pela Perícia Médica do Estado.

IV – DO ESTÁGIO

O estágio terá a carga horária de 20 horas semanais no período da manhã ou da tarde, conforme as necessidades de serviço, e a duração máxima de dois anos.

O estágio terá a carga horária de 20 horas semanais e duração máxima de dois anos, fazendo jus à bolsa de até 50% do valor da referência de vencimento do cargo de Procurador do Estado Nível I, que hoje corresponde a **R\$ 700,00** mais **R\$ 6,00** de auxílio transporte por dia trabalhado.

Completo dois anos de estágio será ele certificado para os efeitos previstos no inciso VIII do artigo 56 da Lei Complementar Estadual nº 478 de 18 de julho



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Contencioso Ambiental

Praça da Sé, 270, São Paulo-SP

de 1986 (título computável para o Concurso de Ingresso na Carreira de Procurador do Estado).

V – DAS PROVAS

A prova será composta por 30 (vinte) questões de múltipla escolha, valendo 0,3 ponto cada uma, e uma dissertação valendo 01 (um) ponto. Realizar-se-á no dia **15 de setembro de 2011 das 14 às 17 horas** (quinta-feira) na **Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Defesa do Meio Ambiente**, localizada na **Praça da Sé, nº 270, 6º andar (próximo à estação Sé do Metrô)**.

As questões serão divididas da seguinte forma: 10 questões de múltipla escolha de Direito Constitucional, 10 de Direito Administrativo, 10 de Direito Processual Civil. A dissertação, que terá como tema matéria ligada ao Direito Constitucional, podendo ser de forma interdisciplinar de modo a abranger também conhecimento das demais matérias, e terá limite máximo de 30 (trinta) linhas.

A prova terá o seguinte conteúdo:

1. Direito Constitucional: a) Princípios Fundamentais (arts. 1º. a 4º. da CF); b) Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º. da CF);; c) Da Política Urbana (arts. 182 a 183); d) Meio Ambiente (art. 225 da CF); Precatórios (art. 100 da Constituição e arts. 33 e 78 do ADCT);

2. Direito Administrativo: a) Desapropriação; b) Administração Pública (art. 37 da CF);

3. Direito Processual Civil: a) Ação, Jurisdição e Processo; b) Elementos e Condições da Ação; c) Dos Atos Processuais (arts. 154 a 261 do CPC); d) Do Procedimento Ordinário (arts. 282 a 475 do CPC); Da Execução Contra a Fazenda Pública (arts. 730 a 731 do CPC); Das Ações possessórias (arts. 920 a 931 do CPC);



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Contencioso Ambiental

Praça da Sé, 270, São Paulo-SP

Os candidatos deverão comparecer com trinta minutos de antecedência, munidos de documento de identidade, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

Não serão tolerados atrasos e o não-comparecimento implicará na desclassificação.

Não será permitida consulta doutrinária, legal ou jurisprudencial.

Não haverá revisão de prova.

O resultado da prova será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I e será afixado na entrada do prédio da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário (Praça da Sé, 270) no dia **20 de setembro de 2011**. A partir desta data, estará também disponível no Site da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (www.pge.sp.gov.br).

Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco, numa escala de zero a dez.

Considerar-se-ão aprovados os 12 (doze) primeiros classificados.

Eventual desempate seguirá os seguintes critérios, sucessivamente: (1) maior nota na dissertação; (2) maior nota nas questões de Direito Constitucional; (3) maior nota nas questões de Direito Administrativo; (3) maior nota nas questões de Direito Processual Civil. Permanecendo o empate, dar-se-á prioridade ao candidato mais novo.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O estagiário poderá ser dispensado, a qualquer tempo, por conveniência e/ou oportunidade da Administração.

O credenciamento dos candidatos aprovados será realizado na medida dos recursos disponíveis.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Contencioso Ambiental
Praça da Sé, 270, São Paulo-SP

Não será permitida a transferência para outras Unidades da Procuradoria Geral do Estado.

Os candidatos habilitados que excederem as 12 vagas poderão ser convocados para o preenchimento de vagas que venham a surgir durante a validade do concurso, sempre observada a disponibilidade de recursos.

O concurso terá a validade de dois anos.

A Comissão Examinadora é composta pelas Procuradoras do Estado **Anna Luiza Mortari, Janine Gomes Berger de Oliveira Macatrão, Anna Luiza Quintella Fernandes**, sob a presidência da primeira nomeada.

Os interessados poderão acompanhar as publicações referentes ao presente concurso pelo site www.pge.sp.gov.br.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso no âmbito de suas atribuições.

São Paulo, 04 de agosto de 2011.

Anna Luiza Mortari
Janine Gomes Berger de Oliveira Macatrão
Anna Luiza Quintella Fernandes